



**BAURU TÊNIS CLUBE**  
FUNDADO EM 1/8/1926

**REGIMENTO  
INTERNO  
DO  
BAURU TÊNIS  
CLUBE**

**Diretoria Executiva  
– biênio 2023 / 2024 -**





# BAURU TÊNIS CLUBE

FUNDADO EM 01/08/1926

## ÍNDICE

TÍTULO I	3
CAPÍTULO ÚNICO	3
DO INGRESSO NAS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE	3
TÍTULO II	4
UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE	4
CAPÍTULO I	4
NORMAS GERAIS	4
CAPÍTULO II	5
DA FREQUÊNCIA TEMPORÁRIA	5
CAPÍTULO III	5
CONJUNTO AQUÁTICO	5
SEÇÃO I	5
EXAME MÉDICO	5
SEÇÃO II	6
PISCINAS	6
CAPÍTULO IV	7
PLAYGROUND	7
CAPÍTULO V	8
DEPARTAMENTOS	8
CAPÍTULO VI	8
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS NAS ÁREAS DO CLUBE	8
CAPÍTULO VII	8
DA UTILIZAÇÃO DOS QUIOSQUES	8
CAPÍTULO VIII	10
PENALIDADES	10
CAPÍTULO IX	12
DISPOSIÇÕES GERAIS	12



FUNDADO EM 01/08/1926

# BAURU TÊNIS CLUBE

## REGIMENTO INTERNO

### DO

## BAURU TÊNIS CLUBE

### TÍTULO I

#### CAPÍTULO ÚNICO

#### DO INGRESSO NAS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE

**Art. 1º** - O Associado e seus Dependentes somente poderão ingressar nas dependências do Clube após suas identificações e verificação dos dados financeiros, disciplinares e cadastrais. Os documentos fornecidos ao Clube por Associados, para fins de admissão no quadro associativo e cadastro, passam a pertencer ao acervo do CLUBE.

§ 1º - O Clube poderá utilizar-se de documentos bancários, aplicativos e sistemas eletrônicos para facilitar aos Associados o pagamento das Taxas, Responsabilidades e Contribuições. Caso os referidos documentos não sejam recebidos pelo associado, os pagamentos deverão ser efetuados na Tesouraria do Clube até as datas dos seus vencimentos.

§ 2º - Será considerado em débito com os cofres sociais do Clube, o Associado que não efetuar o pagamento das Taxas, Responsabilidades e Contribuições até o dia 10 (dez) de cada mês, podendo ser impedidos de exercerem os direitos previstos no Art.16 do Estatuto Social.

§ 3º - É obrigatória a identificação para a entrada nas dependências do clube. A verificação deverá ser feita por Encarregados de Portaria, Funcionários designados e Prestadores de serviços autorizados e em qualquer dependência do Clube.

§ 4º - É de responsabilidade exclusiva do sócio titular, seja remido ou familiar, as taxas e contribuições devidas por seus dependentes, de modo que qualquer débito em atraso implicará na proibição de entrada de todos os associados vinculados àquele título.



# BAURU TÊNIS CLUBE

FUNDADO EM 01/08/1926

§ 5º - Além das mensalidades e contribuições ordinárias, são considerados débitos capazes de impedir o acesso ao clube qualquer lançamento autorizado pelos sócios, bem como eventual penalidade pecuniária imposta pela Diretoria Executiva.

**Art. 2º** - Acompanhantes, motoristas e babás somente terão acesso às dependências do Clube quando acompanhando de Dependentes e Associados desde que previamente credenciados pela Secretaria.

**Art. 3º** - É direito do Associado trazer convidados para conhecer o Clube ou para desfrutar de seu convívio.

§ 1º - O convidado que vem ao clube com a finalidade de conhecer o clube fica isento do pagamento de convite para seu acesso.

Ex-sócios não podem gozar desse benefício, salvo quando autorizado pela diretoria, pois o mesmo é destinado para as pessoas que venham conhecer o clube pela primeira vez e quem já foi sócio, por óbvio, já o conhece.

§ 2º - O convidado eventual poderá, uma vez por mês, a critério da diretoria, usufruir do valor pago pelo convite em consumação nos restaurantes do clube. No momento do pagamento da taxa de convite na secretaria o convidado receberá um voucher para tanto.

§ 3º - Convidados frequentes não poderão gozar do benefício da consumação dos valores pagos pelos convites, bem como poderão ser proibidos de adquirir convites e adentrar ao clube, caso a diretoria assim entenda.

**Art. 4º** - Nos dias de festas a Diretoria disciplinará, conforme os interesses do Clube, a entrada de Associados, seus Dependentes e convidados.

**Parágrafo Único** - Em caso de festas folclóricas, festas temáticas nacionais e internacionais, de interesse do Clube (exemplo: Carnaval, Festa Junina, Sabores do Mundo, Queijo e Vinho, etc.), considerar-se-á convidados aqueles pagantes de convites com valor estabelecido pela Diretoria Executiva.



FUNDADO EM 01/08/1926

# BAURU TÊNIS CLUBE

## TÍTULO II UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE

### CAPÍTULO I NORMAS GERAIS

**Art. 5º** - É privativo dos Diretores e Encarregados dos serviços o livre acesso a todos os locais não destinados especificamente ao uso comum dos Associados e seus Dependentes, sempre que necessário.

**Art. 6º** - Na utilização das instalações, equipamentos e Departamentos do Clube, os Associados e seus Dependentes deverão observar as disposições do Estatuto Social, deste Regulamento, das determinações dos órgãos dirigentes do Clube, bem como das normas de segurança e equipamentos específicos para a prática de cada atividade.

**Art. 7º** - O Associado que, por si, seu Dependente ou convidado, danificar instalações, móveis, utensílios ou equipamentos do Clube fica sujeito à respectiva reparação.

**Art. 8º** - O uso de bebidas e alimentos de qualquer espécie deverá fazer-se no recinto dos bares, restaurantes e quiosques e excepcionalmente, nos locais que vierem a ser indicados pela Diretoria.

**Parágrafo Único** – A ingestão de bebidas alcoólicas só será permitida a maiores de 18 (dezoito) anos.

**Art. 9º** - É proibida a comercialização com caráter frequente de qualquer tipo de produto por associados nas dependências do clube sem expressa autorização da Diretoria Executiva.

§ 1º - Todo o qualquer comércio realizado dentro do clube, ainda que excepcional e temporário deverá ser precedido de solicitação à Diretoria Executiva que poderá autorizar ou não, dependendo dos interesses do Clube.



FUNDADO EM 01/08/1926

# BAURU TÊNIS CLUBE

## CAPÍTULO II DA FREQUÊNCIA TEMPORÁRIA

**Art. 10º** - É permitida a frequência de Associados e Dependentes temporários, não residentes em Bauru, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias por ano, mediante o pagamento da mensalidade vigente:

**Parágrafo Único** - Em caso de Intercâmbio Cultural Internacional, devidamente comprovado pelo associado responsável, o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, citado no caput do artigo, poderá ser estendido para até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

## CAPÍTULO III CONJUNTO AQUÁTICO

### SEÇÃO I EXAME MÉDICO

**Art. 11º** - Fica reservado à Diretoria o direito de exigir, em qualquer época, exame médico para acesso ao conjunto aquático, bem como vedar o ingresso de Associado e seu Dependente, quando conveniente aos interesses da coletividade.

### SEÇÃO II PISCINAS

**Art. 12º** - Não será permitido o uso do conjunto aquático por pessoas que sofram de moléstias infecto-contagiosas ou que sofram de moléstia ou distúrbio que possam provocar contágio, bem como fica proibido o uso de substâncias que possam diluir-se na água, incluindo-se óleos, bronzeadores, substâncias gordurosas, etc., a critério da Diretoria Executiva, respeitada sempre a legislação específica disciplinadora da matéria.

**Art. 13º** - É expressamente proibido, a quem se encontrar nas dependências do conjunto aquático:



# BAURU TÊNIS CLUBE

FUNDADO EM 01/08/1926

- a) Jogar papéis, cigarros ou quaisquer objetos nas piscinas, assim como cuspir, escarrar ou praticar ato contrário à higiene, que possa prejudicar a limpeza da água ou a saúde dos banhistas;
- b) Fazer algazarras, dar caldos, empurrões, tomar atitudes ou praticar atos que venham a importunar os freqüentadores das piscinas, como jogar água, correr no recinto das piscinas, empenhar-se em lutas corporais, etc.;
- c) Transpor o gradil que contorna as piscinas;
- d) Portar-se de maneira que, por meio de gestos, atos ou palavras, prejudique o bem-estar ou ofenda a moral dos banhistas;
- e) Utilizar-se dos escorregadores para banhos de sol, descanso ou qualquer fim que não seja o apropriado;
- f) Adentrar ao conjunto aquático com qualquer tipo de comida ou bebida, isopor ou sacola térmica, salvo quando o bar da piscina estiver fechado e mediante autorização expressa da Diretoria Executiva, sendo vedado em qualquer hipótese a entrada de garrafas e objetos de vidro.

**Art. 14º** - As piscinas poderão ser interditadas sempre que a Diretoria Executiva julgar conveniente para limpeza, reparos ou qualquer outro fim.

**Art. 15º** - As crianças poderão utilizar as piscinas desde que acompanhadas e sob a responsabilidade exclusiva dos pais ou responsável.

**Art. 16º** - É expressamente proibido aos usuários a permanência nas dependências das piscinas fora de seu horário normal de funcionamento.

## CAPÍTULO IV PLAYGROUND

**Art. 17º** - A utilização dos brinquedos do “playground” é privativa de crianças.

**Parágrafo Único** – Aplicam-se às dependências do “playground”, no que for cabível, as normas do TÍTULO II e as determinações da Diretoria.



FUNDADO EM 01/08/1926

# BAURU TÊNIS CLUBE

## CAPÍTULO V DEPARTAMENTOS

**Art. 18º** - Os Departamentos poderão ter seus regulamentos próprios, desde que aprovados pela Diretoria.

## CAPÍTULO VI ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS NAS ÁREAS DO CLUBE

**Art. 19º** - Os associados e seus convidados deverão obedecer a regulamentação definida pela Diretoria no tocante a vagas para pessoas com necessidades especiais, idosos e corpo de bombeiros. Deverão, ainda, respeitar a velocidade máxima de 30 quilômetros/hora nas áreas de circulação e os locais destinados para estacionamento de veículos do Clube, bem como as orientações dos funcionários encarregados, não podendo, em hipótese alguma, estacionar nos locais proibidos.

**Art. 20º** - O Clube não assume qualquer responsabilidade por eventuais danos, furtos, roubos, etc., representando o estacionamento simples permissão para o uso da área do Clube.

**Art. 21** - Não é permitida a permanência de veículos nos estacionamentos após o encerramento das atividades do Clube, salvo quando houver autorização expressa da Diretoria, permanecendo o veículo sob responsabilidade total do usuário.

## CAPÍTULO VII DA UTILIZAÇÃO DOS QUIOSQUES

**Art. 22º** – O clube possui vários quiosques e churrasqueiras para a utilização dos associados. Os associados poderão utilizá-los dentro dos horários estabelecidos de funcionamento do clube, procurando manter em ordem as instalações dos mesmos.

**Art. 23º** – Destacam-se 4 quiosques maiores, os quais, para a sua utilização devem ser reservados com antecedência, pois possuem características que os diferenciam dos demais e conseqüentemente cobra-se taxas para o uso, são eles:



# **BAURU TÊNIS CLUBE**

FUNDADO EM 01/08/1926

- a) Quiosque do Futebol da Tosse, (FutPong)
- b) Quiosque do Complexo João Fantim (Quioscão)
- c) Quiosque de Vidro (Playground)
- d) Quiosque do Tennis da Turma dos 30 (Toboágua)

**Art. 24º** – Para o aluguel destes quiosques, havendo disponibilidade de datas, as reservas deverão ser feitas previamente e enviada lista de convidados e fornecedores, se houver, para a realização do evento. Não serão permitidos aos convidados não sócios a utilização das piscinas e demais dependências esportivas, exceto por autorização expressa da Diretoria após a análise do mérito.

**Art. 25º** – O pagamento para a utilização destes quiosques deverá ser feito no agendamento do evento, sendo o valor da taxa de limpeza fixado em 150 reais e o valor de aluguel estipulado em 600 reais.

§ 1º - Quando o sócio pagar apenas a taxa de limpeza para utilização do quiosque poderá ter no máximo 10 convidados não sócios.

§ 2º - Quando o número de convidados for superior a 10 pessoas, o sócio não poderá pagar apenas a taxa de limpeza, deverá pagar o valor do aluguel e submeter a diretoria sua lista de no máximo 50 convidados. Caso o número de convidados exceda os 50 permitidos na lista, os demais deverão adquirir convites individuais.

**Art. 26º** - O Associado contratante que, por si, seu Dependente ou convidado, danificar instalações, móveis, utensílios ou equipamentos dos quiosques fica obrigado à respectiva reparação.

**Parágrafo único** - As pessoas físicas ou jurídicas, sejam elas quais forem que alugarem os quiosques, não terão permissão para, nas dependências dos mesmos, fazer campanhas de caráter religioso, racial ou político

## CAPÍTULO VIII PENALIDADES

**Art. 27º** - Os Associados e seus Dependentes, sejam quais forem suas categorias, que infringirem as disposições do Estatuto do Clube, deste Regulamento, Regimentos ou Resoluções da Diretoria, tornar-se-ão passíveis das seguintes



# BAURU TÊNIS CLUBE

FUNDADO EM 01/08/1926

penalidades, não obstante e sempre prevalecendo as penalidades estipuladas do Capítulo V, do Estatuto Social do Clube:

- a) Advertência;
- c) Suspensão;
- d) Exclusão

§ 1º - As penalidades, ressalvados os casos de competência da Comissão de Julgamento e do Conselho Deliberativo, serão aplicadas pela Diretoria Executiva, independentemente da ordem acima enumerada, segundo as circunstâncias, natureza e gravidade da falta cometida, além das condições pessoais do infrator, bem como atenuante e agravantes previstas em Lei.

**Art. 28º** - Constituem casos sujeitos a penalidades, além daqueles previstos nos artigos 25, 26, 29, 30, 31 e 36 do Estatuto Social, mais os seguintes:

- a) Mau comportamento de Associado, Dependente ou seu convidado em qualquer dependência do Clube ou como representante deste em qualquer local;
- b) Desrespeito aos Conselheiros, Diretores, Associados, Funcionários e Colaboradores do Clube;
- c) Manifestações ostensivas e desrespeitosas, internas ou externas, prejudiciais à reputação do Clube ou de seus dirigentes.
- d) Fazer manifestações, nas dependências do Clube, de ordem política, religiosa ou racial;
- e) Praticar atos que causem desprestígio ou desagregação da comunidade betecista;
- f) Não pagar débitos contraídos com os Concessionários;
- g) Promover ou participar de brigas, desordens ou tumultos, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- h) Desrespeitar as recomendações para tráfego e estacionamento de veículos;
- i) Qualquer infração do Estatuto, deste Regulamento, Regimentos ou Resoluções da Diretoria.

**Art. 29º** - Ao Associado ou Dependente contra quem se arguir infração passível das penalidades de suspensão e exclusão será objeto de notificação da existência da abertura do processo disciplinar, com resumo da motivação de acordo com os parágrafos 1º. a 3º. do artigo 30º. do Estatuto Social do Clube, assegurando ao mesmo total direito do contraditório e ampla defesa.



# BAURU TÊNIS CLUBE

FUNDADO EM 01/08/1926

§ 1º - O acusado apresentará, se quiser, em 10 (dez) dias corridos, sua defesa e prova(s) dirigida à Diretoria e entregue na Secretaria do Clube, na forma e prazo(s) previstos no do Capítulo V do Estatuto Social do Clube.

**Art. 30º** - Sendo o infrator menor de 18 (dezoito) anos ou Dependente de Associado, as notificações e cientificações serão feitas ao seu responsável perante o Clube, que o representará na defesa.

## CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 31º** - O Clube não assume responsabilidade por qualquer espécie de dano ou acidente ocorrido em suas dependências com Associado, seus Dependentes, convidados ou visitantes.

**Art. 32º** - O horário de funcionamento do Clube e de todas as suas dependências será fixado pela Diretoria Executiva.

**Art. 33º** - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria Executiva, de acordo como o Estatuto Social.

**Art. 34º** - Em casos excepcionais a Diretoria Executiva, a seu critério e tendo sempre em vista os interesses do CLUBE, e dos Associados, poderá permitir, mediante autorização escrita, campanhas de caráter comercial ou benemerência.

**Art. 35º** - O presente Regulamento entrará em vigor a partir do mês de outubro de 2013, devendo ser afixado nas dependências dos Clubes, a critério da Diretoria Executiva.

**Parágrafo Único** – Este Regulamento poderá ser alterado pela Diretoria Executiva a qualquer tempo, no todo ou em parte.

